SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
18 A 20 DE MAIO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.788

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 13

LICITAÇÕES 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 15
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 15

CONTRATOS 15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 19

CONVÊNIOS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20

EDITAIS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.572 de 17 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.572/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	11.334.0005.117701	3.3.50.43	1.501.1	100.000,00	
	11.334.0005.117701	4.4.50.42	1.501.1		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 38.573 de 17 de maio de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.573/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.93	1.700.1	1.992.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.93	1.754.1	1.076.000,00	
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.700.1		1.992.000,00
	26.451.0008.111600	4.4.90.51	1.754.1		1.076.000,00
SUB-TOTAL				**3.068.000,00**	**3.068.000,00**
TOTAL GERAL				**3.068.000,00**	**3.068.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.574 de 17 de maio de 2024

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Afroturismo de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Afroturismo de Salvador, instância colegiada permanente, de caráter consultivo, vinculado ao Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município com o objetivo de organizar, promover e apoiar o desenvolvimento do Afroturismo no Município, tendo como foco a expansão do turismo e das demais atividades de econômia criativa para a promoção de experiências turísticas afrocentradas.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Organização

Art. 2º O Comitê de Afroturismo de Salvador tem a seguinte organização:

I - Presidência;
II - Plenária.

§ 1º A Presidência será composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo.

§ 2º A Plenária será composta pelos Membros Titulares e/ou Suplentes.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê de Afroturismo de Salvador serão os membros representantes do Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município, indicados pelo seu dirigente.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente.

Art. 4º O Comitê poderá instituir Grupos de Trabalhos Temáticos e convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes do Poder Judiciário, da Sociedade Civil, entre outros, para participar de suas atividades.

Seção II

Das Competências

Art. 5º À Presidência, instância executiva do Comitê, compete:

I - dirigir os trabalhos, coordenar e supervisionar as atividades do Comitê;
II - convocar as reuniões, informando aos membros a ordem do dia;
III - divulgar as decisões do Comitê, através de Resoluções;
IV - dar posse aos membros titulares, bem como aos suplentes, quando ocorrer vacância/troca;
V - cumprir e fazer cumprir a regulamentação do Comitê, submetendo os casos omissos à apreciação da Plenária.

Art. 6º Compete à Plenária do Comitê de Afroturismo de Salvador:

I - aprovar a pauta das reuniões e apreciar os atos da Presidência, quando praticados ad referendum;
II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
III - deliberar sobre perda dos mandatos ou representatividade de seus membros;
IV - instituir grupo de trabalho temático e indicar os respectivos integrantes, facultada a participação de outras pessoas e entidades além daquelas representadas no Comitê;
V - deliberar sobre o convite de gestores, especialistas, acadêmicos e representantes do Poder Judiciário, da Sociedade Civil, entre outros, para participar de suas atividades e do grupo de trabalho temático por ele instituído;
VI - propor, analisar e aprovar a regulamentação do Comitê e suas futuras modificações.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção I

Da Composição

Art. 7º O Comitê de Afroturismo de Salvador será composto por 2 (dois) representantes, 1 titular e 1 suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Poder Público Municipal:

a) Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município;
b) Órgão responsável pelas políticas públicas de reparação e combate à discriminação quanto à raça, orientação sexual e identidade de gênero no Município;
c) Órgão responsável pelas políticasde de senvolvimento economico, geração de emprego e renda, apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas no Município;
d) Empresa Salvador Turismo - SALTUR; e
e) Gabinete / Escritório de Cooperação Internacional - ECI.

II - Associações do Trade Turístico:

a) Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV);
b) Associação Brasileira da Indústria Hoteleira (ABIH); e
c) Associação Baiana dos Receptivos (ABRE).

III - Entidade privada de serviço social:

a) Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

IV - Agentes privados do Afroturismo e outros:

a) Agência de Viagem especializada;
b) Plataforma de comercialização especializada;
c) Agente de afroempreendedorismo;
d) Agente de redes locais especializadas; e
e) Agente de guias autônomos.

§ 1º A indicação dos representantes dos Órgãos e Entidades Municipais deverão ser de servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão e empregados públicos do quadro permanente de empresas públicas e de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal do Salvador.

§ 2º Os representantes dos órgãos e entidades previstas nos incisos I, II e III bem como seus suplentes, serão indicados por seus respectivos dirigentes, através de ofício encaminhado ao Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município.

§ 3º A indicação dos representantes referidos no inciso IV será feita pelo Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município, observando-se a relevância da atividade econômica do Afroturismo por estes desempenhada.

§ 4º A nomeação dos representantes devidamente designados conforme disposto nos parágrafos deste artigo será efetivada mediante ato publicado pelo Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município.

Seção II

Do Mandato

Art. 8º Os membros do Comitê de Afroturismo de Salvador, e respectivos suplentes, exercerão suas funções pelo prazo de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

Art. 9º Perderão o mandato, os membros titulares e suplentes, nas seguintes circunstâncias:

I - por decisão justificada do Colegiado;
II - por penalidade aplicada em decorrência de procedimentos administrativos disciplinares internos, nos quais não caibam mais recurso;
III - por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias e/ou estraordinárias consecutivas ou 04 (cinco) intercaladas durante o ano.

§ 1º Entende-se por ausência justificada aquela comunicada por escrito (físicoou digital), com descrição do motivo e encaminhada ao Presidente, pelo titular ou Suplente, até o início da reunião, ressalvados os casos de força maior queserão decididos pelo Comitê de Afroturismo de Salvador.

§ 2º O Presidente deverá comunicar, por escrito, ao membro titular quando ele estiver com a diferença de 01(uma) falta para ser desligado.

§ 3º Será suspenso o mandato do membro do Comitê que responder a inquérito administrativo, até a conclusão.

§ 4º Declarado o desligamento do membro titular, o Presidente convocará o respectivo Suplente para que assuma a vaga, cabendo, de imediato, a expedição de ofício ao Órgão ou segmento representativo específico, comunicando a decisão do desligamento, sempre fundamentada, bem comosolicitando a indicação de novo representante para compor o Comitê na vagade suplência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Comitê de Afroturismo de Salvador se reunirá mensalmente de acordo com o cronograma planejado no início de cada semestre, sendo disponibilizado para os membros integrantes.

§ 1º O Comitê reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente ou da maioria simples dos seus membros compauta pré-definida e antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º Nas reuniões extraordinárias do Comitê, caberá deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a sua convocação.

§ 3º As deliberações do Comitê se darão por maioria simples, devendo estar presente o quórum de cinquenta por cento mais um dos seus membros.

§ 4º Aos Suplentes é garantida a presença às reuniões, sem direito a voz.

§ 5º Na ausência do titular, o Suplente o substituirá com direito a voz e voto.

Art. 11. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte sequência:

I - verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II - leitura e aprovação da ata ou súmula da sessão anterior;
III - leitura e aprovação da pauta;
IV - apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
V - sugestão de pauta para a próxima reunião;
VI - encerramento.

§ 1º As atas ou súmulas das sessões do Comitê, uma vez aprovadas, bemcomo as listas de presença, serão encaminhadas para todos os membros, no prazo máximo de 10 (dez) dias, e mantidas em arquivo próprio para fins deconsulta.

§ 2º O Comitê de Afroturismo de Salvador realizará avaliações semestrais de suas atividades.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Compete ao Presidente do Comitê:

I - representar o Comitê de Afroturismo de Salvador ou designar representante para esta finalidade;
II - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Comitê de Afroturismo de Salvador;
III - aplicar este Regimento;
IV - exercer a coordenação dos trabalhos do Comitê de Afroturismo de Salvador;
V - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Comitê de Afroturismo deSalvador;
VI - preparar a pauta das reuniões;
VII - delegar competências aos membros do Comitê de Afroturismo de Salvador quando necessário;
VIII - oficiar os representantes que se ausentarem das reuniões;
IX - designar Secretário Executivo;
X - emitir votos de qualidade nos casos de empate;
XI - convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e reconhecimento profissional para participarem das reuniões;
XII - monitorar as ações do Comitê de Afroturismo de Salvador.

Art. 13. Ao Vice-Presidente do Comitê, cabe:

I - substituir o Presidente em casos de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo do mandato em curso;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 14. Ao Secretário Executivo, cabe:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao Presidente ou ao Vice Presidente, quando na ausência do primeiro;
II - coordenar, supervisionar e dirigir os serviços administrativos do Comitê;
III - requisitar o material necessário ao funcionamento do Comitê;
IV - receber, preparar e expedir correspondências do Comitê;
V - preparar, sob a orientação da Presidência, a agenda das reuniões do Comitê;
VI - preparar pauta das reuniões;
VII - distribuir aos membros do comitê, com antecedência de até 15 (quinze) dias da data designada para reunião, matéria da ordem do dia;
VIII - encaminhar aos membros, avisos e comunicações;
IX - organizar e manter atualizado o arquivo das decisões e deliberações do Comitê;
X - secretariar as reuniões do Comitê, lavrando as respectivas atas;
XI - providenciar a redação das decisões do Comitê, dando a devida publicidade e conhecimento ao(s) interessado(s);
XII - abrir, rubricar e encerrar os livros utilizados pelo Comitê;
XIII - despachar com o Presidente assuntos do Comitê;
XIV - providenciar o atendimento de diligência dos processos e os requerimentos dos membros;
XV - assistir ao Presidente e demais membros do Comitê no desempenho de suas atribuições;
XVI - receber os pedidos para designação de reuniões extraordinárias e submetê-los à apreciação do Presidente.

Parágrafo único. Poderão ocupar o cargo de Secretário Executivo do Comitê os Servidores Públicos Municipais pertencentes ao quadro de efetivos, mediante designação do(a) titular do Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município.

Art. 15. Aos demais membros do Comitê, cabe:

I - participar das reuniões, justificando as suas faltas e impedimentos;
II - estudar, examinar e relatar os assuntos levados à apreciação do Comitê, emitindo parecer;
III - pedir vistas do processo antes de iniciada a votação, pelo prazo máximo de uma reunião ordinária;
IV - debater e votar as matérias constantes da ordem do dia;
V - examinar as matérias submetidas ao Comitê, no âmbito de sua competência, definindo prioridades e propondo ações e medidas pertinentes para adequá-lo às normas legais e regulamentares supervenientes;
VI - requerer, justificadamente, preferência para votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia;
VII - proferir voto escrito e fundamentado, quando divergir do voto do relator ou por voto vencido;
VIII - representar o Comitê sempre que designado pelo Presidente;
IX - converter instauração de processo em diligência, quando necessário;
X - requerer a convocação de reuniões extraordinárias;
XI - aprovar o calendário de reuniões para o ano subsequente;
XII - apreciar e assinar as atas de reuniões do Comitê;
XIII - propor alterações no presente Regimento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A proposta de alteração do presente Regimento será objeto de reunião convocada, especificamente para este fim, por iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros do Comitê com a aprovação da maioria absoluta do Comitê de Afroturismo de Salvador.

Parágrafo único. A sessão para aprovação ou alteração do Regimento deverá ser convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 17. A participação no Comitê de Afroturismo de Salvador de que trata este Decreto, por se tratar de prestação de serviço de interesse público relevanteñão será remunerada.

Art. 18. O Órgão responsável pelas políticas de desenvolvimento cultural e turístico no Município dará apoio técnico administrativo e fornecerá os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê de Afroturismo de Salvador e do grupo detrabalho temático por ele desenvolvido.

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas originárias da interpretação do presente documento serão apreciadas pela Presidência do Comitê de Afroturismo de Salvador.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 48/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, , considerando o Decreto Municipal nº 37.837/2023 que instituiu a Política de Governança no âmbito Poder Executivo Municipal e a Portaria nº 04/2024 que instituiu o Comitê interno de Governança - CIG, no âmbito da SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a Política de Compliance e Integridade da SEFAZ, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de maio de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Política de Compliance e Integridade

SUMÁRIO

1.OBJETIVO

2.ABRANGÊNCIA

3.REFERÊNCIAS

4.TERMOS E DEFINIÇÕES

5.CONCEITO DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE PÚBLICA E RISCO DE INTEGRIDADE

6.O PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

7.OS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

GOVERNANÇA E CULTURA DE COMPLIANCE

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

INVESTIGAÇÕES E CANAL DE DENÚNCIA

MONITORAMENTO E TESTES

8. ÓRGÃOS INTERNOS DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

9. RESPONSABILIDADES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SUB-SECRETÁRIO E DIRETORES

GESTORES

COMISSÃO DE ÉTICA

CORREGEDORIA POR MEIO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

COLABORADORES

10.REPORTE DE IRREGULARIDADES

11.MEDIDAS DISCIPLINARES

1. OBJETIVO

A Política de Compliance e Integridade da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador tem como objetivo descrever o Programa de Compliance e Integridade da SEFAZ, o qual possui como finalidade a prevenção, detecção e resposta às práticas antiéticas relacionadas à corrupção e suborno.

2. REFERÊNCIAS

Para embasar essa política, são considerados os seguintes regulamentos: Decreto Anticorrupção nº 11.129/22, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 33.425/2020. Além disso, a política é fundamentada nas melhores práticas de governança em relação às medidas de combate à corrupção no cenário brasileiro. Essas práticas incluem as orientações divulgadas pela Controladoria Geral da União (CGU), órgão responsável pelo controle interno do Governo Federal. Também são consideradas a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção Interamericana da OEA contra a Corrupção e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os servidores, fornecedores, prestadores de serviço e demais pessoas ou organizações que, de alguma forma, possam ter relacionamento com a SEFAZ.

Para efeitos desta Política, são considerados colaboradores: os servidores públicos em exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os terceirizados, os estagiários, os fornecedores, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à SEFAZ.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Conflito de Interesses: quando uma pessoa ou entidade possui um interesse pessoal, seja financeiro ou não, conflitante com os interesses coletivos ou deveres profissionais que ela deveria priorizar. Esse conflito pode comprometer a imparcialidade, a integridade e a objetividade da pessoa envolvida, levando a decisões que beneficiam a si mesma ou a terceiros em detrimento do Interesse público e/ou da SEFAZ.
Compliance: a palavra "compliance" vem do verbo inglês (to comply) e significa "estar de acordo" ou "estar em conformidade" e pode ser entendido como estar em conformidade com as leis, princípios e comportamentos éticos.
Corrupção: abuso de poder ou conduta desonesta com o objetivo de obter benefícios pessoais ou vantagens indevidas. Envolve práticas ilegais, como suborno, nepotismo, desvio de recursos, manipulação de informações, fraudes e outras ações que visam obter ganhos pessoais em detrimento do bem comum. A corrupção compromete a transparência, a justiça e a integridade das instituições, causando danos sociais, econômicos e políticos significativos.
Due Diligence: significa "diligência devida". É um processo de avaliação de Terceiros, que utiliza metodologia de análise para identificação e classificação de riscos de Terceiros. Esse procedimento auxiliará no processo para contratação e início e/ou continuação de parceria com Terceiros.
Integridade Pública: refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.
Programa de Compliance e Integridade: é um conjunto estruturado de medidas e mecanismos para a prevenção, detecção e resposta de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.
Riscos de Integridade: são quaisquer vulnerabilidades que facilitem a ocorrência de atos lesivos à administração Pública.
Terceiros: quaisquer indivíduos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que atuem em nome, interesse ou benefício da Secretaria, prestando serviços ou fornecendo outros bens. Isso inclui parceiros comerciais envolvidos na obtenção, retenção ou facilitação de negócios, bem como na condução de assuntos relacionados à Secretaria. Exemplos de terceiros abrangem distribuidores, agentes privados, corretores, despachantes, intermediários, parceiros da cadeia de suprimentos, consultores, revendedores, contratados e outros prestadores de serviços profissionais.
Vantagem Indevida: qualquer benefício, pagamento ou vantagem particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, que uma pessoa não tem direito de receber.

5. CONCEITO DE COMPLIANCE, INTEGRIDADE PÚBLICA E RISCO DE INTEGRIDADE

A palavra "compliance" vem do verbo inglês (to comply) e significa "estar de acordo" ou "estar em conformidade" e pode ser entendido como estar em conformidade com as leis, princípios e comportamentos éticos.

Quando falamos em Compliance, estamos nos referindo a integridade, ao cumprimento das leis e regras que a instituição e todos os seus servidores devem seguir para proteção contra desvios de conduta e atos de corrupção. Assim, podemos dizer que Compliance significa estar em conformidade com as obrigações legais, as políticas e procedimentos internos e a cultura de integridade da SEFAZ.

O conceito de Compliance, está relacionado também à Integridade Pública, a qual se refere ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

Nesse sentido, se faz necessária a implementação de um Programa de Compliance e Integridade, ou seja, de um conjunto estruturado de medidas e mecanismos para a prevenção, detecção e resposta de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. O Programa de Compliance e Integridade é uma forma de fortalecer a Integridade Pública, combater a corrupção, restaurar a confiança dos cidadãos em nossas instituições e de prestar serviços públicos com mais qualidade.

A ausência desses mecanismos para promoção da Integridade pode levar à ocorrência de riscos de Integridade e de vulnerabilidades que facilitam a ocorrência de atos lesivos à Administração Pública, tais como: corrupção, nepotismo, conflito de interesses, abuso de poder e assédio.

A manutenção da Integridade Pública é responsabilidade de todos servidores. Todos devem colaborar para construção de um ambiente com riscos de integridade reduzidos e prestação de um atendimento melhor para a sociedade.

A SEFAZ se compromete a:

Viabilizar um ambiente e uma cultura ética, transparente, que possua respeito e que esteja em conformidade com os valores e princípios da Administração Pública;

Disseminar e promover a cultura de Compliance e Integridade em todas as áreas da Instituição;

Demonstrar a importância de observar, respeitar e cumprir todos os aspectos regulatórios e legislações aplicáveis a Instituição;

Fomentar a gestão estratégica dos riscos de Integridade;

Fornecer uma base sólida para apoiar o processo de tomada de decisão, em conformidade com as normas e diretrizes internas e externas;

Melhorar a comunicação interna e os fluxos de informação de temas relativos à Compliance;

Implementar e manter um Programa de Compliance e Integridade atualizado, que acompanhe as principais mudanças internas e do mercado, bem como, atualizado com base em boas práticas, controles e diretrizes de Compliance;

Realizar testes e monitoramento, para que o Programa de Compliance e Integridade seja efetivo e eficiente, bem como, para prevenir, detectar e mitigar eventuais riscos relevantes;

Possuir agentes focais de Compliance que auxiliem na execução do Programa e em sua disseminação.

6. O PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Com o compromisso de atuar de forma ética, transparente e íntegra, promovendo a Integridade Pública e prevenindo os riscos de integridade, a SEFAZ adotou um Programa de Compliance e Integridade inspirado nas melhores práticas nacionais e internacionais.

O Programa de Compliance e Integridade da SEFAZ possui como objetivo prevenir, detectar e responder a situações de desvio de conduta, entre outros riscos relacionados à integridade, como corrupção, fraude, vazamento de informação e conflito de interesses

A SEFAZ possui uma equipe de Compliance e Integridade que é responsável pela gestão do Programa e por fornecer o suporte necessário para as demais áreas no planejamento e execução de ações para redução dos riscos.

O Programa é baseado em seis pilares, que buscam realizar:

Compromisso da Alta Administração e promoção da cultura de Compliance;

Avaliação de riscos de Compliance e Integridade;

As diretrizes apresentadas no Código de Conduta Ética e nas demais políticas;

A orientação clara a todos os colaboradores por meio de treinamentos e disponibilização de materiais informativos;

Utilização da Plataforma Digital da Prefeitura Municipal de Salvador - Salvador Digital, que permita o relato de irregularidades e de desvios de conduta de forma identificada, sigilosa e anônima, com a consequente apuração;

O monitoramento da efetividade do Programa por meio de indicadores e reporte transparente dos resultados obtidos.

7. OS PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

O Programa de Compliance e Integridade da SEFAZ está baseado em 6 pilares, os quais estruturam as ações do Programa da seguinte forma:

GOVERNANÇA E CULTURA DE COMPLIANCE

A governança é o sistema de gestão do Programa de Compliance e Integridade, que envolve além do Secretário Municipal da Fazenda, o Subsecretário, os Diretores, a Comissão de Ética - COE, a Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM, o Comitê Interno de Governança - CIG, Ouvidoria, a Assessoria de Comunicação - ASCOM e o Centro de Desenvolvimento e Capacitação - CDC.

Essa estrutura possui a finalidade de disseminar os valores e princípios da SEFAZ, assim como promover e incentivar a difundir uma cultura de Compliance e Integridade, incentivando os colaboradores a adotarem comportamentos éticos, íntegros, com transparência, honestidade e respeito em suas atividades diárias.

AVALIAÇÃO DE RISCOS DE COMPLIANCE

É um pilar essencial do Programa de Compliance e Integridade, uma vez que atua na identificação e avaliação dos riscos de integridade como por exemplo corrupção, conflito de interesses, fraudes e vazamento de informações, auxiliando na identificação de áreas e processos mais vulneráveis e na criação de medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade de materialização dos riscos. A avaliação de riscos de Compliance é um processo contínuo, revisado e atualizado periodicamente para acompanhar as mudanças no ambiente da SEFAZ.

Esse pilar também envolve a identificação e avaliação de riscos relacionados a Terceiros, como parceiros e fornecedores, e aplicação de medidas preventivas e corretivas para garantir a conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis, protegendo a SEFAZ de possíveis danos à imagem e prejuízos financeiros.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

As Políticas e Procedimentos do Programa de Compliance e Integridade são fundamentais para a implementação de um Programa de Compliance efetivo e estabelecem as diretrizes e orientações para as atividades dos colaboradores de maneira clara e objetiva, abordando temas como ética, integridade, prevenção de conflitos de interesse, combate à corrupção. Esses documentos serão divulgados a todos os colaboradores da SEFAZ.

COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Comunicação e treinamento são importantes para garantir que todos os colaboradores estejam cientes das diretrizes do Programa de Compliance e Integridade e das Políticas adotadas pela SEFAZ. Isso inclui a comunicação constante de informações sobre o Programa, suas metas e objetivos, e as expectativas da SEFAZ em relação ao comportamento íntegro e ético.

Os treinamentos e as comunicações buscam capacitar os colaboradores para que entendam as políticas e procedimentos, bem como aplicá-los em suas atividades diárias.

INVESTIGAÇÕES E CANAL DE DENÚNCIA

O Canal de Denúncia é uma ferramenta que permite aos colaboradores e terceiros relatarem situações de eventuais desvios de conduta, violações ao Código de Ética e Conduta, Políticas relacionadas à integridade e práticas ilícitas, de forma que a SEFAZ possa detectar e responder a esses desvios de maneira eficiente.

O canal de Denúncias é um canal confidencial, seguro e de fácil acesso para todos. As denúncias serão tratadas com seriedade, imparcialidade e integridade, com o devido procedimento de investigação e tratamento.

MONITORAMENTO E TESTES

O monitoramento do Programa de Compliance é uma avaliação contínua essencial para garantir que o Programa está sendo implementado e executado de forma eficiente e eficaz. Por meio da realização de testes, monitoramento de indicadores e de resultados, são identificadas oportunidades de melhorias nos processos e controles internos, promovendo o aprimoramento e fortalecimento do Programa de Compliance e Integridade.

8. ÓRGÃOS INTERNOS DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

São órgãos internos de Governança do Programa de Compliance e Integridade da SEFAZ, atuando como responsáveis pela prática da governança e do referido programa:

I Comissão de Ética - COE;

II Comitê Interno de Governança - CIG;

III Corregedoria da Fazenda Municipal - CFM;

IV Ouvidoria;

V Assessoria de Comunicação - ASCOM; e,

VI Centro de Desenvolvimento e Capacitação - CDC.

9. RESPONSABILIDADES

O compromisso de promover a integridade e a transparência pública não é somente dos órgãos Internos de Governança e da Equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade. Todos os colaboradores devem contribuir para a aplicação e execução do Programa de Compliance e Integridade.

Nesse sentido, as responsabilidades em relação ao Programa podem ser compreendidas da seguinte forma:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Disseminar e promover a cultura de Compliance e Integridade em todos os níveis da SEFAZ;

Incentivar uma cultura pautada na transparência, respeito e ética;

Proteger a reputação e a imagem da SEFAZ;

Assegurar um ambiente livre de discriminação e assédio e promover o respeito aos direitos de todos;

Assegurar que os órgãos internos de governança da SEFAZ possuam autonomia e independência para fazer a devida gestão do Programa de Compliance e Integridade;

Supervisionar constantemente e patrocinar a evolução e efetividade do Programa de Compliance e Integridade;

Assegurar e aprovar os recursos necessários ao Programa de Compliance e Integridade para seu pleno funcionamento;

Designar os membros e eventuais suplentes da Comissão de Ética;

Aprovar, cumprir e respeitar o Código de Ética e Conduta da SEFAZ, bem como, políticas e procedimentos relacionados ao tema de Compliance, ética e integridade.

SUB-SECRETÁRIO E DIRETORES

Disseminar e promover a cultura de Compliance e Integridade em todos os níveis da SEFAZ;

Incentivar uma cultura pautada na transparência, respeito e ética;

Ter pauta de Compliance e Integridade definida e constante em reuniões;

Participar das inciativas e treinamentos de Compliance e Integridade;

Conhecer e monitorar os riscos relevantes para a Secretaria, principalmente, aqueles que tangem matérias de Compliance e Integridade;

Supervisionar eventuais planos de ação elaborados para detectar, prevenir ou mitigar riscos;

Monitorar a execução das ações de Compliance e Integridade estabelecidas;

Deliberar e supervisionar eventuais reportes dos temas de Compliance e Integridade nas suas áreas de competência;

Cumprir e respeitar o Código de Ética e Conduta da SEFAZ, bem como, políticas e procedimentos;

Assegurar e monitorar medidas para o combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro, Conflito de Interesses e demais atos irregulares/ilícitos.

GESTORES

Cooperar e apoiar a Equipe de Compliance e Integridade, bem como incentivar os colaboradores a agirem de tal forma;

Incentivar a participação de colaboradores de suas áreas nos treinamentos e cursos de formação promovidos no âmbito do Programa de Compliance e Integridade;

Incentivar os colaboradores a levantar preocupações relacionadas à integridade;

Participar ativamente na gestão, solução de incidentes e questões relacionadas à conformidade.

COMISSÃO DE ÉTICA

Zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta e das demais políticas internas relacionadas ao Programa de Compliance e Integridade;

Atuar como instancia consultiva aos colaboradores da SEFAZ, no que se refere a aplicação do código de ética e demais políticas. as consultas à comissão poderão ser enviadas para o endereço eletrônico: COMISSAODEETICA@SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR;

Conduzir as apurações de eventuais denúncias de desvios de conduta ética e possíveis violações ao Código de Ética e Conduta, em alinhamento com a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade;

Reportar a Alta Administração, de forma regular e frequente, informações sobre os relatos recebidos, as tratativas realizadas e medidas disciplinares aplicadas no período;

Propor revisões anuais do Código de Ética e Conduta, com objetivo de mantê-lo sempre atualizado em relação dos riscos, controles e ambiente institucional e social no qual a SEFAZ está inserida;

Apoiar e aprovar o plano de divulgação, conscientização e disseminação do Código de Ética e Conduta e políticas internas relacionadas, e monitorar a implementação e aderência destes.

CORREGEDORIA POR MEIO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Disseminar e promover a cultura de Compliance e Integridade no âmbito da SEFAZ;

Desenvolver, implementar e avaliar o Programa de Compliance e Integridade, considerando os valores, princípios, tamanho e complexidade da Instituição, e controlar a sua execução;

Gerenciar e executar as operações do dia-a-dia do Programa de Compliance e Integridade, bem como solicitar os recursos necessários para assegurar o seu pleno funcionamento;

Identificar e solicitar a contratação e/ou convênio com órgãos de Controle Externo e/ou empresa terceira para prestação de serviços relacionados à implementação, monitoramento e avaliação dos mecanismos de Governança, Riscos e Compliance;

Identificar, mapear e documentar os processos, riscos, atividades e transações críticas de Compliance, incluindo riscos de integridade, fraude e corrupção;

Identificar os processos e áreas da SEFAZ com maior nível de exposição a riscos, contemplando os principais setores que tem contato direto com agentes privados, no âmbito de suas atribuições;

Revisar e atualizar periodicamente a matriz de riscos e controles de integridade;

Participar no estabelecimento do desenho e implementação de controles internos que apontem riscos de Compliance;

Elaborar e monitorar um processo de gestão de riscos de terceiros, incluindo procedimentos de Background Check e Due Diligence;

Estruturar um processo para monitoramento e reporte ao Secretário Municipal da Fazenda sobre os casos de conflitos de interesse e nepotismo dos servidores, em conjunto com a Coordenadoria Administrativa (CAD);

Orientar as áreas responsáveis em relação às diligências apropriadas para contratação e recrutamento de servidores comissionados, terceirizados e estagiários com base em valores éticos e quando aplicável, na avaliação de terceiros, tais como, fornecedores e prestadores de serviços;

Estabelecer um fluxo de elaboração, revisão e aprovação das políticas críticas relacionadas aos temas de integridade;

Manter as políticas e procedimentos relacionadas aos temas de ética e integridade sempre atualizadas, conforme prazo e vigência estabelecidos, e de forma que reflitam a realidade de estrutura e controles da SEFAZ;

Revisar, divulgar e disseminar de forma frequente e periódica o Código de Ética e Conduta, suficientemente detalhado e claro, que defina padrões de comportamento aplicáveis a alta administração, servidores, estagiários, terceirizados e os demais colaboradores que integram a SEFAZ, e submeter a aprovação da alta administração;

Orientar os colaboradores no cumprimento das leis, regulamentações, políticas, normas e procedimentos internos, conscientizando-os quanto à importância da proteção e manutenção do compromisso com a integridade e os padrões éticos na condução da gestão pública;

Elaborar anualmente um plano de treinamento, relacionado ao Programa de Compliance e Integridade com abrangência a todos os colaboradores, incluindo a alta administração, encaminhando-o posteriormente ao Centro de Desenvolvimento e Capacitação (CDC) da Assessoria de Planejamento e Modernização (ASPLA);

Diligenciar no sentido de que sejam realizados treinamentos e capacitações periódicas sobre o Programa de Compliance e Integridade e ética corporativa, por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza, juntamente com o Centro de Desenvolvimento e Capacitação (CDC) da Assessoria de Planejamento e Modernização

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(ASPLA);

Elaborar e gerir em conjunto com a Assessoria de Comunicação (ASCOM) um plano de comunicação do Programa de Compliance e Integridade;

Auxiliar a Assessoria de Comunicação (ASCOM), na definição de atividades de comunicação sobre o tema de ética e Integridade e divulgá-las a toda a SEFAZ;

Ter acesso a quaisquer documentos, como relatórios e reportes, que sejam necessários para a execução efetiva das atividades da Equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade;

Observar a confidencialidade, o sigilo e a privacidade das denúncias e informações obtidas em reuniões;

Garantir, em conjunto com a Ouvidoria, que todas as denúncias sejam registradas, documentadas e classificadas de acordo com sua natureza e criticidade;

Garantir, em conjunto com a Comissão de Ética, que todas as denúncias sejam devidamente avaliadas, apuradas e classificadas como procedentes ou improcedentes;

Apoiar a Comissão de Ética, na apuração de denúncias sobre eventuais desvios, descumprimentos e não conformidades relativas ao Código de Ética e Conduta e demais políticas relacionadas ao Programa de Compliance e integridade, desde que não se configurem ilícitos administrativos passiveis de apuração e aplicação de medida disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 01/1991;

Solicitar esclarecimentos e diligências às demais áreas da SEFAZ, a fim de obter informações complementares sobre as situações reportadas nas denúncias, caso seja necessário;

Desenvolver planos de ação corretivos e apropriados, em conjunto com as áreas pertinentes, para endereçar e prevenir eventuais irregularidades e desvios de conduta identificados;

Analisar, priorizar e implementar todas as estratégias de Compliance e Integridade, monitorar sua efetividade, por meio de indicadores.

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA - CIG

Terá a finalidade de promover práticas, condutas e padrões éticos de comportamento, estabelecendo a adoção de boas práticas de governança, supervisionando, orientando e monitorando estruturas, sistemas, fluxos e processos de Governança, Integridade, gestão de riscos e controles de forma contínua e progressiva, em alinhamento com às diretrizes emanadas pelo Comitê Central de Governança do Município de Salvador.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Terá a finalidade de estabelecer e manter o Plano de Comunicação Interna sobre ética, compliance e integridade, visando a disseminação e conscientização dos princípios e diretrizes adotados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO - CDC

Terá a finalidade de estabelecer e manter calendário de treinamentos aos servidores e colaboradores sobre o tema de ética, compliance e integridade, de forma a garantir a capacitação contínua e a melhoria da cultura organizacional.

COLABORADORES

Respeitar e agir conforme as orientações de conduta descritas no Código de Ética e Conduta e nas políticas relacionadas à integridade;

Manter-se atualizado sobre as normas legais, regulamentares e determinações dos órgãos que regem suas atividades;

Participar dos treinamentos e eventos voltados para o Programa de Compliance e Integridade;

Relatar eventos e situações que configurem ou possam configurar uma violação ao Código de Ética e Conduta e/ou às políticas relacionadas à Integridade;

Buscar apoio da Comissão de Ética ou da Equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade, para obter esclarecimentos de dúvidas, bem como para sugestão de melhorias e desenvolvimento de ações que busquem reduzir os riscos relacionados à integridade;

Atender às solicitações, cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pela COE ou pela CFM.

10. REPORTE DE IRREGULARIDADES

Caso seja identificada qualquer irregularidade ou violação a esta Política, ao Código de Ética e Conduta ou à legislação aplicável no âmbito das atividades da SEFAZ, deverá ser imediatamente reportada através da Plataforma Digital Oficial da Prefeitura Municipal de Salvador - SALVADOR DIGITAL, o qual está disponível para todos os colaboradores através do link: https://salvadordigital.salvador.ba.gov.br/manifestacao/denuncia

É garantido o anonimato, caso o denunciante queira, bem como a confidencialidade e o sigilo das denúncias, até a sua conclusão, somente sendo permitido o acesso às partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

Os relatos recebidos serão devidamente apurados e poderão resultar em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares, conforme for o caso.

É importante que o denunciante apresente o nome do denunciado e dos envolvidos, a descrição do ocorrido, bem como indícios de provas ou indicação de como a prova pode ser obtida.

A SEFAZ não tolera nenhum tipo de retaliação ou represália contra qualquer pessoa que relate de boa-fé alguma situação de descumprimento de suas diretrizes.

Em caso de dúvida, a equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade poderá ser consultada para esclarecimento.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que descumprirem quaisquer das determinações estabelecidas nesta Política, estarão sujeitos à aplicação de medidas éticas, disciplinares e às sanções pertinentes.

As condutas incompatíveis com o disposto nesta Política poderão ser punidas da seguinte forma:

Sanções Éticas, recomendação reservada de ajuste de conduta, censura ética e orientação geral;

Encaminhamento à Corregedoria para abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salvador (Lei Complementar nº 01/1991), no caso de servidores efetivos e comissionados;

Rescisão contratual, no caso de colaboradores terceirizados.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA
PROCESSOS Nº	82.624/2015 E 82.629/2015
NFLS Nº	557.2015 E 556.2015
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA Nº 13.012)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO AO LAUDO PERICIAL JUNTADOS AOS AUTOS, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
112189/2023	SMED	ANTONIO CARLOS NERI DOS SANTOS FILHO	3.803

REGULARIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
128591/2023	SEMGE	MIRIAN SENA SANTOS	4.983

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de maio de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 566/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a

Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
77567/2024	JULIENE JESUS FERNANDES	3021310	4°,5°,6° E 7°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 567/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora MERCIA CRISTINA B DE S. MACHADO, matrícula 3098360, servidora GABRIELA MACHADO DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula 3122115, servidora LUCIENE MARIA LEAL COSTA, Matrícula 3098329, sob a presidência da primeira para compor Comissão encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino-0651 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ, conforme planejamento específico.

Art. 2º A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 568/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da coordenadora pedagógica TEREZA MARIA GOMES FIGUEREDO, matrícula nº 3106913, Processo 45087/2024.

A licença para o Curso de Doutorado terá vigência de 03 (três) anos, com início na data da publicação deste ato, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Capítulo V do Decreto n. 26.168/2015 - Artigos 45 a 49.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 569/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

DEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da professora DANIELA DE JESUS LIMA, matrícula 3115456, Processo 38795/2024.

A licença para o Curso de Doutorado terá vigência de 03 (três) anos, com início na data da publicação deste ato, devendo a servidora beneficiada observar o disposto no Capítulo V do Decreto n. 26.168/2015 - Artigos 45 a 49.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 570/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
DEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a revisão do prazo da licença para aprimoramento profissional da professora ARIANY CAVALCANTE LOBO, matrícula 3129426, estabelecido na Portaria n. 207/2023, publicada no D.O.M. n. 8.518, passando a vigência a ser até **30/09/2024**, Processo 58313/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 571/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento de licença para aprimoramento profissional apresentado pelo servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
40949/2024	CRISTIANO SILVA PINHO	3166821

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 572/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 17 de maio de 2024, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar n. 55201/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 17 de maio de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 245/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ROSANGELA CORREIA LIMA, matrícula 3107117, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LUIS ADRIANO SOUZA DE LIMA, matrícula 3110755, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 246/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 227/2024, publicada no DOM nº 8.781 de 09/05/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 15 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

PORTARIA N. º 249/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 02/05/2024 a 31/05/2024, a servidora IVE OLIVEIRA DO CARMO, matrícula 3094348, CHEFE DE SETOR A, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 3110255, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO CONTAGEM EM DOBRO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MESES
83996/2023	ACIVAL LOPES DOS SANTOS	06

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
49750/2023	JAIME PAIVA BARBOSA FILHO	8º
80729/2023	LUIZA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	1º
80706/2023	JAMILE GONZAGA SANTOS ROCHA	2º
78829/2023	JOSEMAR MELQUIADES DA ROCHA	1º E 2º
78846/2023	ANDRE LUIZ GONZAGA DA SILVA	1º E 2º
78869/2023	ENEIDA SANTOS CONCEICAO	2º
79856/2023	ROSANE MARIA BRANDAO DE SALES	2º
80797/2023	NORMA ROZENDO DOS SANTOS	2º
80713/2023	PATRICIA CONCEICAO DE OLIVEIRA	2º
78800/2023	AUGUSTO MESSIAS CARVALHO DO AMOR DIVINO	1º E 2º
78881/2023	UALACE ALBERTO ROSA PAIXAO	2º
74559/2023	LUCIANA SOUZA DE FREITAS	3º
74192/2023	ANA LUCIA MOREIRA DE CERQUEIRA	4º
75455/2023	NAYLA SUELLEN MASSA GARCIA MOREIRA	2º
85192/2023	LUIS FERNANDO DE SANTANA LIMA	1º E 2º
85012/2023	GENILDE MARTINS DE JESUS	2º
61679/2023	LUCIANO HERBET OLIVEIRA LIMA	2º
62036/2023	ROSEMERE JOSE LIMA DO NASCIMENTO	2º
85102/2023	EDNALDA MARTA MARQUES CONCEICAO	2º
85184/2023	RONALDO LOPES DOS ANJOS	2º
84845/2023	VALMIRA SANTOS ALMEIDA	2º
87353/2023	JOSE MARCOS SOUZA DE ALMEIDA	1º
80142/2023	BENICIO DOS SANTOS SANTOS	2º
87337/2023	SILVANIA PEREIRA DA SILVA	1º E 2º
83851/2023	ALINE MACIEL SAO PAULO PAIXAO	2º
80081/2023	LUCILENE RIBEIRO NEVES	2º
80312/2023	ABENITA RODRIGUES MOTA	6º
74128/2023	ANA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	4º
78012/2023	ELIENE SOUZA BORGES DOS SANTOS	4º
73259/2023	IARA QUEIROZ PEDREIRA	2º AO 5º
84146/2023	ADRIANA DE SOUSA SANTOS	2º
84060/2023	ALEX VIEIRA SALES	2º
83535/2023	JOSEILTON LIMA DA SILVA	2º
80781/2023	ISIS SANTOS VASCONCELOS	2º
80670/2023	BEATRIZ DO NASCIMENTO SOUSA	2º
82130/2023	VANIA CRISTINA TIARA DA SILVA	2º
87325/2023	JOSE ADENILSON DE SANTANA	1º
83049/2023	GLAUCE BITTENCOURT DA SILVA	2º
80127/2023	CAMILA LYRA BORGES	2º
97323/2023	PATRICIA DANTAS LORENS BRAGA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.676 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
65557/2022	EVERALDO DOS REIS ROCHA	3º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
65557/2022	EVERALDO DOS REIS ROCHA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 010/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum devido exiguidade de tempo, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica de Políticas Públicas deste Conselho os projetos abaixo, relativos aos editais elaborados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer-SEMPRE:

Edital 008

a).**Projeto Cidadania Inclusiva Esporte e Cultura Saudável**
Entidade: Associação Humana Povo para o povo Brasil
Valor do projeto: R$ 298.359,07 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)

b**) Projeto Compaixão: Idosos no Mundo Digital**
Entidade Obras Sociais Missionárias da Compaixão
Valor do projeto: R$ 255.790,68 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)

c) **Projeto Social Pérolas da Melhor Idade: Mais Grupo Eterna Juventude**
Entidade Instituto Igor Arcanjo
Valor do projeto: R$ 299.990,96 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos)

d) **Projeto Rede Sênior: Autonomia Digital**
Entidade: Rede Cidadã
Valor do projeto: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Edital 010

a).**Projeto Ginastica do Bem**
Entidade: Associação Humana Povo para o povo Brasil
Valor do projeto: R$ 295.229,20 (Duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

b).**Projeto Compaixão: Viver Bem 60+**
Entidade Obras Sociais Missionárias da Compaixão
Valor do projeto: R$ 280.988,36 (Duzentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

c) **Projeto Social Pérolas da Melhor Idade: Mais Saúde & Movimento**
Entidade Instituto Igor Arcanjo
Valor do projeto: R$ 299.996,28(Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e

vinte e oito centavos)

d) **Projeto Artes Marciais Sênior**
Entidade: Associação Nordeste Jiu-Jitsu - MMA
Valor do projeto: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 17 de maio de 2024.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 17/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 21, de 19 de julho de 2021, a qual constituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 01/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a SOTERO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., para proceder com a substituição de seus membros conforme a seguir:

I - excluir o servidor Roberto Pina dos Santos, matrícula nº 3135320;

II - designar a servidora Jaciara Sanches Barreto, matrícula nº 3167620

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17 de maio de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 18/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 22, de 19 de julho de 2021, a qual constituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA e a FFA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., para proceder com a substituição de seus membros conforme a seguir:

I - excluir o servidor Roberto Pina dos Santos, matrícula nº 3135320;

II - designar a servidora Jaciara Sanches Barreto, matrícula nº 3167620

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17 de maio de 2024.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 72/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhamento das atividades decorrentes do Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2015, nos termos da CLÁUSULA QUARTA do referido instrumento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: representantes da **SEMOB** - FABRIZZIO MULLER MARTINEZ, matrícula 3158057 e IVONE MARIA VALENTE, matrícula 3021567, titulares e ELISIEL FREDERICO ESQUIVEL REIS, matrícula 3077086; representantes da **SUCOP** - GIOVANNI ARCHANJO DOS SANTOS, matrícula 3018739, titular e RITA DE CÁSSIA LEAL SANTOS SALES, matrícula 3018723, suplente; representantes da **Nova Lapa Empreendimentos SPE S/A** - ZILNEY SANTA BÁRBARA CAMPELLO, titular e PAULO HENRIQUE MELO DE AMORIM, suplente.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento dos membros titulares, os mesmos serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 17 de maio de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 140/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação de rede Drenagem, rede de esgoto do empreendimento Real Park**, Rua Joaquim Ferreira, S/N, Via Coletora ll (VC-ll), no Bairro Jardim das Margaridas**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº **18.263/2023**, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de implantação de rede Drenagem, rede de esgoto do empreendimento Real Park**, Rua Joaquim Ferreira, S/N, Via Coletora ll (VC-ll), no Bairro Jardim das Margaridas**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 18.263/2023, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 141/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação de rede Drenagem, rede de esgoto, pavimentação, energia elétrica e iluminação do empreendimento Colina Imperial**, Rua Plínio Garcez de Sena, S/N, Via Coletora ll (VC-ll), no Bairro de Mussurunga I**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº **22.355/2022**, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de implantação de rede Drenagem, rede de esgoto, pavimentação, energia elétrica e iluminação do empreendimento Colina Imperial**, Rua Plínio Garcez de Sena, S/N, Via Coletora ll (VC-ll), no Bairro de Mussurunga I**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego**, durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 22.355/2022, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 142/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **DIEGO DE ARAUJO MOLEIRO**, matrícula nº 3158732, do cargo efetivo de Agente de Trânsito, nos termos do Parecer Jurídico exarado no processo eletrônico nº 96150/2024, desde 13/05/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 143/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento publicado por meio do Decreto n°29451 de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 01/1991, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato habilitado em Concurso Público no cargo a seguir indicado, da estrutura desta Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR.

O candidato deverá entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através do telefone (71) 99981-6533, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h as 16:00h, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE alterado para **AGENTE DE TRÂNSITO**
conforme Lei nº 87/2024
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO BATALHA QUARESMA	926039675	025.74X.XXX-XX	59,5	76°

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 144/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designado o servidor **ANDRE LUIZ GOMES CAMILO,** matrícula nº 3067572, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Geane Santos Muniz**, matrícula nº 3067465, por motivo de Férias regulamentares, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 145/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designado o servidor **IGOR SASAKI GOUVEA,** matrícula nº 3165361, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Antônio Carlos de Oliveira**, matrícula nº 3074234, por motivo de Férias regulamentares, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 146/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Considerar designado o servidor **EDSON SANTOS DE JESUS,** matrícula nº 3067896, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Jorge Antônio de Sousa Pastori**, matrícula nº 3067808, por motivo de Férias regulamentares, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº. 147/2024

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Considerar designado o servidor **ANDRE LUIZ GOMES CAMILO,** matrícula nº 3067572, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Erileno Cesarino Santos**, matrícula nº 3067522, por motivo de Férias regulamentares, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE
Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
90054/2024	AMAURI GUIMARAES PIRES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 017/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
36502/2024	4774	SOFÁ DA SOGRA EDITORA E SERVIÇOS LTDA.	IMPROCEDENTE
1514/2020	0130	A. LUIS DA COSTA DELICATESSEN - EPP. (VERDURAS E CIA SUPERMERCADOS)	ARQUIVAMENTO
2007/2020	0962	MERCEARIA E PANIFICADORA IDEAL LTDA. (MIX BAHIA)	ARQUIVAMENTO
2323/2020	0598	C.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (MIX LEAL ATACADO E VAREJO)	ARQUIVAMENTO
3834/2018	834	GÁS ON LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	ARQUIVAMENTO
1627/2017	549	BK OPERAÇÃO E ASSESSORIA E RESTAURANTES S/A (BURGUER KING)	ARQUIVAMENTO
1974/2017	120	C&M - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 17 DE MAIO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 023/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
513/2016	JULIANA SILVA SENNA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA) - ADV. MARCOS MENDONÇA - OAB/BA 22.666	ARQUIVAMENTO
1261/2016	JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA	SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - ADV. CLÍSSIA PENA ALVES CARVALHO - OAB/MG 76.703	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 17 DE MAIO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 29/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Mariana Moreira Pereira Dias, Gerente IV, Grau 57, matrícula 3080600, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, grau 58, da Unidade de Gestão do Projeto Novo Mané Dendê, durante o impedimento legal do titular, Jesse Motta Carvalho Filho, matricula 3158090 no período de 16/05/2024 a 27/05/2024, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 17 de maio de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, através da Comissão de Contratação Especial designada na Portaria nº 022/2024, publicada no Diário Oficial do Município - DOM N.º 8.743, de 15/03/2024, e Decreto Municipal n.º 38.282, de 06 de março de 2024, republicado no Diário Oficial do Município - DOM N.º 8.749, de 23/03/2024 a 25/03/24), por intermédio do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal - NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento nº. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES) torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a seguinte licitação:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- SEFAZ Nº 001/2024;
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 65602 /2024;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para a Recuperação da Sede da Secretaria da Fazenda do Município de Salvador- SEFAZ, com prazo de vigência de 240 dias (podendo ser prorrogado) e nos quantitativos definidos no item 9 do Cronograma Físico Financeiro do Projeto Básico, Anexo I, do Edital;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14h do dia 21/05/2024 até às 14:30h do dia 16/07/2024 **(horário de Brasília)**;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 às 14:30h **(horário de Brasília)**;
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.gov.br/compras e no site das SEFAZ/Salvador: http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 17 de maio de 2024

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão de Contratação Especial/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 077/2024
Processo nº 246.995/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	92.000,00
	02	3.375,00
PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03	22.480,00
TOTAL		117.855,00

Lote 04 - ANULADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2024.

Salvador, 14 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 083/2024
Processo nº 250.047/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (SIMULADOR CUIDADOS PARA OSTOMIA, PEAK FLOW MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIATÓRIO, NEBULIZADOR HOSPITALAR, SIMULADOR ALIMENTAÇÃO POR SONDA, DESFIBRILADOR EXTERNO E TORSOS PARA TREINAMENTO INTUBAÇÃO).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	01	5.500,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	612,00
	03	1.174,00
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA	04	9.469,90
ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA	05	2.607,00
	06	2.647,00
	07	9.399,95
TOTAL		31.409,85

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024.

Salvador, 17 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO Nº: 75619/2024
CONTRATADA: BOXFORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 23.701.922/0001-21
OBJETO: Aquisição de 1.052 Blocos Impressos Gráficos: Formulário notificação de Receita tipo B azul), para garantir p abastecimento da Rede, conforme relato da CAF/SMS.
VALOR GLOBAL: R$ 1.620,08 (um mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.304.0002.215900; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.013 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 15/05/2024

Salvador, 16 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicado no dom N º 8.783, 11 A 13 DE MAIO DE 2024, republicado por erro de diagramação.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 475/2023
Processo nº 184.551/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	01	169.531,20
	02	584.850,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	04	548.155,65
	05	238.867,20
ZUCK PAPEIS LTDA	03	65.353,75
	06	17.392,32
	07	60.738,60
	08	68.518,62
	09	28.229,76
TOTAL		1.781.637,10

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2024.

Salvador, 08 de maio de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Republicado por ter saído com incorreção no DOM de 14/05/2024.
A Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL, constituída pelo Decreto nº 37.191/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 12.232/2010 e 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, cujo objeto é a contratação dos Serviços de Publicidade, por intermédio de 04 (quatro) Agências de Propaganda, para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, referente a Concorrência 001/2024 - SECOM, Processo Administrativo nº 001/2023, torna público o resultado do julgamento das propostas técnicas com indicação das proponentes, organizadas por ordem de classificação. Fica reaberto o prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do Inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

LICITANTES	NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA.
BTS COMUNICAÇÃO LTDA	99,17
VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA	97,97
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	97,37
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A	97,17
SLA PROPAGANDA LTDA	96,00

LICITANTES	NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA.
IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA	95,67
DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	91,20
S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	88,34
NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA	79,51
W4 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	76,37

Salvador, 17 de maio de 2024

REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO
Presidente da COMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO: N º 252009/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SPMJ: nº 001/2024
CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ)
CNPJ: 13.927.801.0031-64

CREDENCIADA: OS APROVADOS CURSOS & PRE-ENEM LTDA
CNPJ: 33.972.594/0001-51

CREDENCIADA: PREENEM REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 29.394.639/0001-80

CREDENCIADA: COLÉGIO MARIA HELENA LTDA
CNPJ: 00.100.488/0002-00

CREDENCIADA: IMPACTO CURSOS E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 45.751.205/0001-47

OBJETO: Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2024, para jovens do programa "INGRESSAR", cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 252009/2023.

VALOR GLOBAL: de até R$ R$1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UG 580002 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
DOTAÇÃO: 14.244.0003.125200 Prepare-se para o ENEM - Curso Preparatório para Estudantes da Rede Pública
FONTE: 1.501.1.0.0.000 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.48

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO: 24/04/2024
AMPARO LEGAL: da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 007/2024, atendendo a decisão do Sr. Presidente da LIMPURB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2024.
LICITAÇÃO Nº: 002/2024.
PROCESSO Nº: 241873/2023 - LIMPURB.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo: Limpeza (Lote 01), Descartáveis (Lote 02) e Artigos de papel para higiene (Lote 03), conforme especificações previstas no termo de referência - anexo I do presente edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 241873/2023 - LIMPURB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LOTES 01 e 03: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.
CNPJ Nº: 08.261.139/0001-09.
VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 32.238,10 (trinta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos);
VALOR TOTAL LOTE 03: R$ 39.696,60 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
LOTE 02: 36 DISTRIBUIDORA LTDA (NADSON CIRQUEIRA ROCHA).
CNPJ Nº: 48.618.434/0001-86.
VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2024.
AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00 horas, na sede da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 17 de maio de 2024.

ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO
Presidente da CPL/LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

PUBLICADA NO DOM N.º 8.787 DE 17/05/2024, PAG. 25.
PROCESSO: 55170/2024 - COGEL
ONDE SE LÊ: "Contratação de empresa especializada na contratação de empresa para confecção e fornecimento de crachá sob demanda, tendo em vista o cumprimento dos procedimentos de segurança no que tange à identificação funcional dos servidores e estagiários da COGEL.".
LEIA-SE: "Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de crachás sob demanda, tendo em vista o cumprimento dos procedimentos de segurança no que tange à identificação funcional dos servidores e colaboradores da COGEL.".

Salvador, 17 de maio de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 12.477.288/0001-79
Licitação: PE Nº 085/2023
Termo de Compromisso: Nº 2023000203
Processo: 54938/2023
Objeto: Material de Consumo / Kit lanche
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2024/000479
AFM: 006566/2024 - R$ 1.100,00 - Data da Assinatura: 16.05.2024

Salvador, 17 de maio de 2024

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 39279/2024.
CONTRATO Nº 004/2022.
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93, o prazo da prestação do serviço de suporte técnico e manutenção de licença de software dos produtos Oracle, tendo seu **início em 16/05/2024 e término em 15/05/2025.**
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
CNPJ/MF sob nº 59.456.277/0001-76.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	230600	33.90.40	1.500.1
SMS	115000	33.90.40	1.600.3
SMED	250208	33.90.40	1.500.1
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1

Salvador, 17 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 349/2024

PROCESSO:146861/2023.
CONTRATO: 099/2021
OBJETO: Reajuste Contratual.
LOCADORA: LM MAIOR PATRIMONIAL EIRELLI.
CNPJ: 31.851.510/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO LOUREIRO MAIOR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CPF: 091.317.525-00
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA:17/05/2024

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.361.0014.233300 12.365.0014.233200	33.90.39	1.500.1	72.000,00

Salvador, 17 de maio de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 347/2024

PROCESSO Nº 39279/2024.
CONTRATO Nº 004/2022.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.
CONTRATADA: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SEMGE	230600	33.90.40	1.500.1	27.101,43
SMS	115000	33.90.40	1.600.3	27.101,43
SMED	250208	33.90.40	1.500.1	27.101,43
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1	27.101,43
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1	27.101,43

Salvador, 17 de maio de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 200603/2022
AFM Nº: 6157/2024 - R$ 1.693,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
AFM Nº: 6157/2024 - R$ 5.291,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 32374/2023
AFM Nº: 6158/2024 - R$ 15.856,94 - DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
AFM Nº: 6158/2024 - R$ 14.408,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 67493/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 16 de maio de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT
PROCESSO: 54938/2023
AFM Nº: 6612/2024 - R$ 238.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 90295/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.013 (Ex. Anterior - Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 17 de maio de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO
PROCESSO: 206665/2023
AFM Nº: 6802/2024 - R$ 32.846,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024
CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME
CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 80179/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.753.3.1.1.001 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos- Fundos).

Salvador, 17 de maio de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 185/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 017/2024
PROCESSO: 118653/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material educativo.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 185/2024
CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
BELA VISTA TEXTIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011384	MOCHILA VIGILANCIA SANITARIA LONA ALÇA TRANSVERSAL MARCA/ FABRICANTE: BV BELA VISTA BRASIL	UND	51,66
02	200018551	MOCHILA SMS SACO NYLON MARCA/FABRICANTE: BV BELA VISTA BRASIL	UND	9,30

Salvador, 17 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 017/2024
PROCESSO: 118653/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material educativo.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 186/2024
CONTRATADA: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
BELA VISTA TEXTIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011384	MOCHILA VIGILANCIA SANITARIA LONA ALÇA TRANSVERSAL MARCA/ FABRICANTE: BV BELA VISTA BRASIL	UND	51,66
02	200018551	MOCHILA SMS SACO NYLON MARCA/FABRICANTE: BV BELA VISTA BRASIL	UND	9,30

Salvador, 17 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 382/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 069/2024
PROCESSO: 155745/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de reagentes laboratorial para samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 382/2024
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATADOS LTDA
CNPJ: º 04.086.552/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

CAIO ALMEIDA ANDRADE
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATADOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200020055	REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - SODIO, POTASSIO,CLORO, TCO², ANION GAP, CALCIO, GLICOSE, UREIA,CREATININA, HEMATOCRITO, HEMOGLOBINA MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	UND	87,54
02	200020056	REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - LACTATO, PH, PCO², PO², BICARBONATO, BASE EXCESS E SO² MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	UND	84,25
03	200020057	REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - TROPONINA (QUANTITATIVO) MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	UND	86,65
04	200020058	REAGENTE LABORATORIAL P/ ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL - TP/RNI (QUANTITATIVO) MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	UND	86,54
05	200023363	REAGENTE LABORATORIAL CK-MB (QUANTITATIVO) MARCA/ FABRICANTE: ABBOTT	UND	79,52
06	200023364	REAGENTE LABORATORIAL BNP (QUANTITATIVO) MARCA/ FABRICANTE: ABBOTT	UND	90,21

Salvador, 17 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020

PROCESSO: Nº 27.477/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 11/05/2024 e seu fim em 10/05/2025, permanecendo o valor mensal de R$ 674.100,04 (seiscentos e setenta e quatro mil, cem reais e quatro centavos) e o valor global de R$ 8.089.200,48 (oito milhões, oitenta e nove mil, duzentos reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **CLÍNICA BAHIA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**.
CNPJ: 00.865.002/0001-43,.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Tarsis Bani Santos Martins Ywata e Willian de Carvalho Regis.

Salvador, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

PROCESSO Nº 41397/2024 e 41202/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/04/2024 e término em 07/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **JM SERVICOS MEDICOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 53.299.151/0001-59
DATA DE ASSINATURA: 02/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jamilly Barberino Antaki

Salvador, 17 de maio de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO: Nº 66953/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescer o valor atualmente contratado em aproximadamente 10%, o equivalente a R$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais), passando o valor global de R$ 2.058.000,00 (dois milhões e cinquenta e oito mil reais), para R$ 2.263.800,00 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000, Elemento de Despesa 3.3.90.40 Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.0.
CONTRATADA: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ: 02.902.072/0001-50.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Ugo Profeta Alfaya.

Salvador, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2020

PROCESSO: Nº 27.478/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 11/05/2024 e seu fim em 10/05/2025, permanecendo o valor mensal de R$ 177.124,16 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e o valor global de R$ 2.125.489,92 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **TALG CLÍNICA MÉDICA LTDA**.
CNPJ: 24.473.810/0001-23.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Wanderson da Silva Morais.

Salvador, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 798/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.625 de 22 de setembro de 2023, pág. 20
PROCESSO Nº 51228/2023

ONDE SE LÊ:

02	200019033	TESTE RAPIDO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG E IGM ESPECIFICOS P/ ZIKA VIRUS MARCA/FABRICANTE: EBRAM	UND	26,25

LEIA-SE:

02	200019033	TESTE RAPIDO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA ANTICORPOS IGG E IGM ESPECIFICOS P/ ZIKA VIRUS MARCA/FABRICANTE: EBRAM	UND	27,5000

Salvador, 17 de maio de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária de saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87474/2024 - FGM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA
CNPJ: 13.477.242/0001-12
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "ARRASTAÊ - OS 10 MAIS PARA OS ERÊS", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87624/2024 - FGM
CONTRATADA: CARLA SILVA DOS SANTOS
CNPJ: 52.850.258/0001-80
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "ANCESTRALIDADE E INOVAÇÃO: A BELEZA DO SAMBA JUNINO", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87688/2024 - FGM
CONTRATADO: CLÁUDIA MANUELA ROSA DA SILVA E SILVA
CNPJ: 18.477.244/0001-25
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "NA ESCOLA COM O SAMBA JUNINO - PRIMEIRO SAMBA JUNINO FEMININO GIRA D'ELAS E SAMBA DÚ PAPELÃO", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87723/2024 - FGM
CONTRATADO: EDMILSON BATISTA DE JESUS
CPF: 468.094.905-82
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "**10 ANOS! ARRASTÃO SAMBA DURO DE TERREIRO: A CBX TEM SAMBA JUNINO**", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87737/2024 - FGM
CONTRATADO: ELMA PINHO DOS SANTOS
CNPJ: 31.028.144/0001-80
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "CAJARRIÊ 10 ANOS", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88728/2024 - FGM
CONTRATADO: GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA
CNPJ: 11.021.315/0001-31
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "VIDEOCLIPE 51 ANOS DE HISTÓRIA - 5 ANOS DE RECONHECIMENTO DO SAMBA JUNINO EM SALVADOR", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88111//2024 - FGM
CONTRATADO: HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 677.599.205-04
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SAMBA JUNINO VIVO: SAMBA SANTO AMARO NA PRESERVAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SAMBA JUNINO, PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88177/2024 - FGM
CONTRATADO: IVANILDO SANTOS DE JESUS
CNPJ: 43.528.160/0001-10
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SAMBA DO ÍNDIO PEDE PASSAGEM NO SÃO JOÃO", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88216/2024 - FGM
CONTRATADO: MARIA CELIA MOTA DA SILVA
CNPJ: 43.518.107/0001-39
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "LEVA EU E OS TAMBORES JUNINOS", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88412/2024 - FGM
CONTRATADA: REGIANE DOS SANTOS SANTIAGO
CPF: 817.472.175-49
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SAMBA JUNINO: TRADIÇÃO E RESISTÊNCIA NA ESTRADA VELHA DO AEROPORTO", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88477/2024 - FGM
CONTRATADA: TAISSA NASCIMENTO SILVA
CNPJ: 48.676.146/0001-88
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "SÃO JOÃO COM ALEGRIA NAS RUAS DO ACUPE", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88054/2024 - FGM
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO
CNPJ: 10.787.981/0001-12
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "FOGUEIRÃO DE CASA EM CASA", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2024-GEPAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89862/2024 - FGM

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 07.477.931/0001-24

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada "46º FESTIVAL DE SAMBA DURO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS", selecionada através do Edital nº 001/2024 - Prêmio Samba Junino Ano VI

VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024

Salvador, 17 de maio de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1078/2024
PROCESSO Nº 101917/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 966/2024
CNPJ Nº 47.271.548/0001-30
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Junior Rios",** para se apresentar no dia 19 de maio de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RHARENA MARIA LIMA RIOS PRODUCAO E EVENTOS.

Salvador, 16 de maio de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024004852
Processo Licitatório: 135426/23.4
Termo de Compromisso Nº 2024000073
Contratada: RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME
CNPJ: 13.372.912/0001-36
Objeto: Aquisição de fitas transparentes
Valor Total: 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Nota de Empenho: 2024/000276
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 17 de Maio de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024006811
LICITAÇÃO Nº: 058/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000130
PROCESSO Nº: 4469/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: V.T.A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA TÉRMICA 1L
VALOR TOTAL: R$ 133,20 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

AFM Nº: 2024006925
LICITAÇÃO Nº: 195/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000112
PROCESSO Nº: 162169/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: JSA MULTIMARCAS LTDA
CNPJ Nº: 29.130.483/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS
VALOR TOTAL: R$ 226,57 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2021

Processo Administrativo nº 89788/2024
Contrato nº 16/2021-objeto: Execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CINZEL ENGENHARIA -CNPJ/MF nº 08.059.768/0001-42
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 28/05/2024 e término em 26/07/2024
Base Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 15/05/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e SERGIO DINIZ DE GODOY MENDONÇA-CINZEL ENGENHARIA

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 88037/2024
Contrato nº 22/2022-objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO E ADEQUAÇÕES VIÁRIAS NA RUA MARCOS FREIRE E AV. TANCREDO NEVES - Caminho da Árvores, Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA ÁGIL LTDA -CNPJ/MF nº 04.614.051/0001-64
1.1 - Ficam alterados vários itens em supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 22/2022, referida nas cláusulas quinta e sexta, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.1.2 - Fica decrescido do Contrato o valor de R$ 244.192,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais), correspondente a 2,90% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.1.3 - O valor global contratado passa a totalizar R$ 8.186.496,32 (oito milhões cento e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 14/05/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ROGÉRIO AZEVEDO CORRÊA-CONSTRUTORA ÁGIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 85022/2024

OBJETO:O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 25 de abril de 2024.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300.

Natureza da Despesa: 33.50.43

Fontes de recursos: 1.500.1; 1.541.3.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
001/2024	CLUBE DE MÃES DAS IRMÃS UNIDAS DE PIRAJÁ 32.698.318/0001-84	MARIA AUGUSTA SOUZA DOS SANTOS	R$ 523.374,76	R$ 553.897,56
002/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BENEFICENTE SEMEANDO O SABER 30.818.149/0001-43	DINALVA ROCHA DOS SANTOS	R$ 1.952.229,76	R$ 2.082.645,36
003/2024	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II 86.920.204/0001-66	CLÁUDIA MAGALI BONFIM SANTOS	R$ 871.596,88	R$ 929.867,68
005/2024	CRECHE ESCOLA E ORFANATO MÃE NILDETE 05.772.097/0001-74	CLAUDIO VICENTE DE OLIVEIRA SILVA	R$ 1.014.950,97	R$ 1.083.627,27
006/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA 05.189.075/0001-86	DERIVALDO LISBOA ASSIS	R$ 619.292,08	R$ 658.139,28
007/2024	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR 03.598.003/0001-67	MARIA RAQUEL GOMES	R$ 1.402.791,39	R$ 1.513.112,64
009/2024	CLUBE DE MÃES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRAS XI 16.117.103/0001-76	VERA LÚCIA SANTOS IHLENFELDT	R$ 843.446,39	R$ 877.437,69
010/2024	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ 07.805.051/0001-30	DILCINEI FRANCISCO ARIS	R$ 391.488,50	R$ 415.074,30
011/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO 16.297.921/0001-06	RAILDA DO BOMFIM VASCONCELOS	R$ 611.994,20	R$ 642.517,00
013/2024	CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VILA VERDE 02.364.575/0001-19	MARIA VERALUCIA LEAL VITORIO	R$ 548.918,37	R$ 577.158,92
014/2024	INSTITUTO TIA CÉLIA 32.331.257/0001-12	GILMARA DE SOUZA PEREIRA	R$ 1.360.566,06	R$ 1.456.296,66
015/2024	ASSOCIAÇÃO RAIZ DA MURALHA D'CHACÓ 26.776.713/0001-35	CELIDALVA OLIVEIRA JATOBA	R$ 319.029,48	R$ 364.106,98
017/2024	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO 05.971.140/0001-20	ELIZABETE PEREIRA MENDONÇA	R$ 1.297.489,97	R$ 1.385.589,87
018/2024	INSTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA-ICETBA 32.420.808.0001/14	DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 2.229.555,80	R$ 2.367.339,00
019/2024	CLUBE DE MÃES DO CALABETÃO 13.890.678/0001-39	JOELMA ALVES CAPINAN	R$ 488.969,66	R$ 515.129,11
020/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO 19.801.947/0001-20	MARILUCE ANUNCIAÇÃO REIS	R$ 585.408,67	R$ 632.858,67
021/2024	CLUBE DE MÃES DOS NOVOS ALAGADOS AS HEROÍNAS DO LAR 16.410.797/0001-35	KELLEN LÚCIA OLIVEIRA NAVES	R$ 1.563.348,71	R$ 1.725.864,96
022/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ÁGAPE 41.032.701/0001-90	EVERALDO LIMA SILVA	R$ 617.728,37	R$ 678.198,82
023/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SEMENTINHA CRIAÇÃO DO SENHOR 27.045.469/0001-01	MARINALVA SANTOS DE JESUS	R$ 535.885,71	R$ 567.102,21
025/2024	CLUBE DE MÃES TIA MARIA 16.372.971/0001-00	VIVIANE ARAUJO DA SILVA	R$ 920.598,14	R$ 1.004.411,94
026/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PRÓ-MARLUCE 28.537.790/0001-68	MARLUCE BORGES DA CRUZ	1.674.383,48	R$ 1.793.699,88
027/2024	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO 04.793.344/0001-56	JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 2.095.585,80	R$ 2.345.884,55
028/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA CHAPADA DO RIO VERMELHO 07.082.797/0001-62	JOCELÂNGIA DE CARVALHO GOMES	R$ 289.315,76	R$ 308.739,36
029/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO 35.573.762.0001-61	ANDRÉ ROCHA SANTOS	R$ 469.682,29	R$ 521.204,24
030/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON 29.638.504/0001-13	TAMIRES SANTOS DA SILVA	R$ 860.649,30	R$ 906.523,75
031/2024	ASSOCIAÇÃO NICURY DO PARQUE 07.764.858/0001-71	SÔNIA SANTOS REIS	R$ 997.748,51	R$ 1.063.650,01
032/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE 15.236.821/0001-07	VILMÁRIO CORREIA DE SOUZA	R$ 1.070.207,84	R$ 1.156.226,64
033/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU 10.535.875/0001-41	JOANA D' ARC DE LUCENA NÓBREGA	R$ 1.391.843,38	R$ 1.470.925,18
034/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL COMUNIDADE DA POLÊMICA 03.840.587/0001-35	ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DOS ANJOS	R$ 1.319.384,05	R$ 1.401.934,35
035/2024	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES 02.839.378/0001-09	LEONÍDIA DE SOUZA	R$ 1.006.089,07	R$ 1.076.152,77
036/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA FRUTOS DE MÃES 32.700.437/0001-24	MARIA ALMIRA DIAS DOS SANTOS	R$ 912.257,00	R$ 981.627,00
037/2024	ASSOCIAÇÃO DE ALAGADOS III CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTO DA PAZ 16.388.779/0001-02	PAULO DAMASCENO BATISTA JÚNIOR	R$ 1.166.646,28	R$ 1.247.115,48
038/2024	ASSOCIAÇÃO IRMÃS TERZIARIAS FRANCISCANAS REGULARES DE TODOS OS SANTOS 01.677.055/0001-01	ALAMMA JOHN	R$ 390.967,05	R$ 401.372,55
039/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ DA GRANDE SUSSUARANA 16.188.344/0001-06	UILTON DA SILVA CARVALHO	R$ 651.611,86	R$ 677.972,46
040/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITÁRIA LIRIO DO VALE 02.400.894/0001-32	EDNA DOS SANTOS FARIAS	R$ 1.024.334,68	R$ 1.132.595,48
041/2024	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA 05.484.625/0001-90	ERIC DAS VIRGENS BARBOSA	R$ 836.148,62	R$ 893.032,02
042/2024	ESCOLA CRECHE LAR FELIZ 07.470.617/0001-10	ELIZETE GABRIEL DE SANTANA	R$ 1.952.230,31	R$ 2.127.736,41
043/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE 05.637.049/0001-73	MARILENE DOS SANTOS	R$ 2.015.306,18	R$ 2.180.406,78
044/2024	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE COMUNITÁRIA TIA DEJA 11.448.813/0001-65	DJANIRA BATISTA CERQUEIRA	R$ 730.326,94	R$ 789.985,14

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
045/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RIO NILO 16.301.087/0001-77	JAILSON DE JESUS GOES	R$ 981.588,91	R$ 1.048.253,71
047/2024	CRECHE COMUNITÁRIA ELOAR RAMAIANE 06.281.411/0001-89	RAMONA CALIANE SANTOS MARCELINO	R$ 1.235.977,57	R$ 1.301.879,07
048/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO 40.555.054/0001-38	IRACY CELESTINO DE SOUZA	R$ 1.043,622,03	R$ 1.119.235,33
049/2024	ESCOLA CRECHE COMUNITÁRIA DA GURIZADA DO DORON 40.684.909/0001-20	DEMIVALDA CLEONICE DA SILVA CASTRO	R$ 784.019,84	R$ 862.859,19
051/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS 23.145.847/0001-60	MARIA ELISABETE DOS SANTOS	R$ 439.968,50	R$ 471.878,70
052/2024	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA 02.920.944/0001-02	LUIS ALBERTO SANTANA PACHECO	R$ 993.578,34	R$ 1.058.092,44
053/2024	CENTRO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E LUZ 15.184.781/0001-99	SANDRA REGINA FIGUEIREDO MORAES	R$ 568.205,60	R$ 595.953,60
054/2024	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO 15.176.233/0001-17	MÁRIO SÉRGIO PINTOS DE ALMEIDA	R$ 2.396,368,43	R$ 2.546.901,33
056/2024	CLUBE DE MÃES A SERVIÇO DA VIDA E DA ESPERANÇA ASVE	MARIVALDA CABÉ DE ASSUNÇÃO	R$ 229.367,38	R$ 239.079,18
057/2024	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA 15.153.745/0001-68	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES	R$ 3.374.307,34	R$ 3.550.507,14
058/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BÁRBARA 05.360.307/0001-17	REGINA GRAÇA CERQUEIRA DE SÁ FRIDMANN	R$ 872.117,78	R$ 945.649,98
059/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO ARENOSO 05.566.547/0001-72	MARIA LÚCIA SANTANA	R$ 1.483,069,61	R$ 1.654.173,36
060/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE CAJAZEIRAS - ASBEC 08.769.831/0001-34	SOLANGE DA ROCHA SANTOS	R$ 2.083,073,23	R$ 2.203.083,33
061/2024	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA 01.367.640/0001-05	FÁBIO PETRINI	R$ 1.142,145,39	R$ 1.198.335,09
062/2024	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ 21.360.934/0001-04	MARIA LAURA DA SILVA CONCEIÇÃO	R$ 1.235,456,78	R$ 1.301.358,28
063/2024	ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL KIMEL 29.229.607/0001-20	IRLENE SANTOS RIBEIRO	R$ 786.626,05	R$ 835.878,75
064/2024	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO 00.584.568/0001-05	MARIA CONCEIÇÃO MACEDO	R$ 466.032,97	R$ 498.636,87
065/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE CENTENÁRIO DO CALABETÃO 33.795.030/0001-90	MARIA ACILINA DO NASCIMENTO MOREIRA	R$ 403.478,11	R$ 423.595,41
067/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MENINO JESUS DO LOTEAMENTO ARENOSO 41.968.751/0001-83	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	R$ 688.102,36	R$ 735.273,96
068/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES 05.389.988/0001-46	LICINEIA MORAIS RÊGO	R$ 496.267,72	R$ 525.403,12
070/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MEDIANEIRAS DA PAZ 14.260.679/0001-62	ROSENEIDE PEREIRA BORGES	R$ 547.875,79	R$ 584.649,54
071/2024	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS 03.377.043/0001-89	HILDETE GOMES BARRETO	R$ 455.607,05	R$ 477.111,75
072/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SANTA IZABEL 16.301.046/0001-80	ROSÁLIA DA SILVA BIZERRA	R$ 1.389.758,36	R$ 1.486.835,06
073/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MARIA EMÍLIA 34.146.282/0001-51	MARIA CARMEM SOUZA FIGUEIREDO	R$ 633.888,64	R$ 683.711,14
074/2024	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL 16.110.595/0001-78	ORLANILDES JESUS FRANÇA	R$ 765.253,09	R$ 806.181,39

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
075/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PINGO DE GENTE 16.388.696/0001-05	NADEGE MENDES DE MELO	R$ 655.782,36	R$ 697.404,36
076/2024	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CGSAP 16.373.417/0001-30	EDILEUZA SANTOS DE JESUS	R$ 1.282.894,21	R$ 1.353.651,61
077/2024	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO 40.554.925/0001-07	MICHEL RAMON	R$ 349.785,59	R$ 363.659,59
078/2024	GRUPO RENASCER 07.837.929.0001-19	ROSANGELA RAMOS DE CARVALHO	R$ 129.801,21	R$ 148.781,21
079/2024	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR 13.056.999/0001-32	ÂNGELA LOFIÊGO SAMPAIO	R$ 650.569,18	R$ 668.605,38
081/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS 29.773.923/0001-68	JORGE LUIS GRACILIANO SANTOS MARINHO	R$ 987.323,26	R$ 1.108.320,76
082/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QUADRA F E ADJACÊNCIAS 07.295.684/0001-45	MARIA DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS	R$ 2.577,777,15	R$ 2.733.859,65
083/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES 14.732.952/0001-04	MARIA CÉLIA BRAZ DA SILVA	R$ 683.410,63	R$ 720.176,73
084/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA PRIMEIROS PASSOS 07.076.396/0001-08	ELIANE FERREIRA SANTOS	R$ 987.322,70	R$ 1.060.854,90
085/2024	CRECHE ESCOLA BABY NEY 05.935.276/0001-85	MARIA DA SILVA BRAZ DOS SANTOS	R$ 1.730.159,82	R$ 1.800.917,22
086/2024	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO 15.809.938/0001-24	ELIANE CARVALHO DOS SANTOS	R$ 2.133.639,97	R$ 2.308.073,02
087/2024	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE 05.306.024/0001-97	MEY LAY RAMOS DOS SANTOS	R$ 1.241.190,64	R$ 1.321.659,84
088/2024	CRECHE COMUNITÁRIA FLORA GOMES 07.042.447/0001-72	ALMERINDA DA CRUZ	R$ 727.199,01	R$ 770.902,11
089/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL KADOSHI 10.792.440/0001-82	CARLOS ANTÔNIO ALVES PEREIRA JÚNIOR	R$ 708.432,64	R$ 755.604,24
090/2024	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM 15.235.302/0001-16	JAYME GARCIA ROSA FILHO	R$ 1.228.679,36	R$ 1.281.400,56
091/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL E SAÚDE CRISTO E A VIDA 06.161.977/0001- 77	EUNÍCIO GOMES FERREIRA LIMA	R$ 2.259.791,32	R$ 2.465.126,52
093/2024	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO BAHIA 07.706.254/0001-79	TÂMARA REGINA ANDRADE DOS SANTOS FERREIRA	R$ 2.610.097,37	R$ 2.789.765,67
094/2024	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CIDADÃS 07.032.653/0001-00	ROMÁLIA FIRMINO DE SOUZA	R$ 781.934,65	R$ 847.836,15
095/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSO SONHO 31.908.428/0001-60	REBECA DE CARVALHO SILVA SANTANA	R$ 1.279.245,16	R$ 1.393.011,96
097/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA LAR XILA CAJAZEIRAS 16.117.178/0001-57	NILZETE DA HORA	R$ 2.223.821,83	R$ 2.385.453,93
098/2024	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ 03.694.975/0001-55	LUCIENE ALVES PEREIRA	R$ 761.604,26	R$ 818.487,66
099/2024	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS 33.794.686/0001-99	SÚ PINTO NOGUEIRA	R$ 787.668,73	R$ 845.245,83
100/2024	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA PRIMAVERA 42.048.314/0001-04	FRANCISCO DE JESUS NEVES	R$ 868.468,62	R$ 930.901,62
103/2024	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS 06.885.601/0001-05	ANALICE FALCÃO PEREIRA	R$ 1.631.115,23	R$ 1.731.701,73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DO TC	NOME/CNPJ	REP.LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
104/2024	CASA DO SOL PADRE LUÍS LINTNER 32.661.464/0001-35	LÍGIA BATISTA DOS SANTOS	R$ 381.062,58	R$ 393.549,18
105/2024	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA VIVER BEM DE PIRAJÁ 05.428.025/0001-04	CÂNDIDA MOREIRA DALTRO	R$ 1.292.798,02	R$ 1.352.456,22
106/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA DIVINO COMPANHEIRO 09.226.090/0001-08	JUDITH BORGES DE SANTANA ARAÚJO	R$ 774.115,65	R$ 825.449,45
107/2024	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA 04.743.481/0001-86	RITA DE CÁCIA DO NASCIMENTO BATISTA	R$ 833.542,36	R$ 905.687,16
109/2024	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS 00.955.770/0001-98	CARLOS ALBERTO PAULO DOS SANTOS	R$ 828.850,52	R$ 881.571,72
111/2024	ONG EDUCAR PARA FUTURO KM 17 20.318.196.0001-74	NILTON CONCEIÇÃO MARQUES	R$ 802.264,60	R$ 841.111,80
112/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA CRESCER MELHOR 05.204.379/0001-75	LEILA VIRGINIA MOURA BARBOSA	R$ 1.487.760,92	R$ 1.607.077,32
113/2024	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ 40.480.360/0001-52	NORMA TERESA FERREIRA VITÓRIO	R$ 1.026.420,01	R$ 1.104.114,41
114/2024	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA 32.700.502/0001-11	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	R$ 1.315.214,67	R$ 1.439.770,92
115/2024	ASSOCIAÇÃO SANTA BEATRIZ 34.282.343/0001-08	VÂNIA MACHADO LOPES	R$ 551.002,92	R$ 567.651,72
116/2024	CLUBE DE MÃES CARENTES DO JARDIM CRUZEIRO 16.297.947/0001-46	VALDICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R$ 359.689,88	R$ 385.849,33
117/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL ESTAÇÃO DA CRIANÇA 31.907.996/0001-47	ANA PAULA SOUTO ALMEIDA OLIVEIRA	R$ 484.799,70	R$ 534.622,20
118/2024	ASSOCIAÇÃO ANTONIO LAZZAROTO 36.446.569/0001-22	JANICE RODRIGUES DA SILVA	R$ 400.871,74	R$ 427.232,34
119/2024	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA 16.189.383/0001-28	MARINALVA DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 2.076.296,36	R$ 2.187.288,36
120/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA E CULTURAL PROFESSORA LIGIA MARIA DE ASSIS CALDAS 09.108.177/0001-80	ADRISE MINCHELY DE ASSIS CALDAS RODRIGUES	R$ 887.756,32	R$ 963.016,27
122/2024	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA 04.270.277/0001-95	GONÇALINA TEREZINHA DA SILVA	R$ 885.149,74	R$ 936.483,54
123/2024	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO 13.357.343/0001-50	MARLUCIA SANTOS ALMEIDA	R$ 147.525,07	R$ 174.808,82
124/2024	CLUBE DE MAES DE DOM AVELAR 16.303.000/0001-09	ANA CRISTINA ARAÚJO BARBOSA	R$ 947.183,26	R$ 1.006.841,46
125/2024	CRECHE CANTINHO ENCANTADO 01.375.893/0001-12	ROSILENE SANTOS SILVA	R$ 700.613,64	R$ 748.478,94
126/2024	CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA ANJO BOM 07.270.582/0001-75	DOUGLAS DO NASCIMENTO LOPES	R$ 937.800,39	R$ 1.004.756,59
127/2024	CRECHE COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ 03.086.205/0001-20	MARIA MATILDES DE JESUS BARROS	R$ 476.458,67	R$ 502.125,57
128/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE 30.168.762/0001-62	MARTILO RIBEIRO DA SILVA	R$ 994.620,58	R$ 1.054.278,78
130/2024	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA 33.966.250/0001-30	SIDNEY SILVA SANTOS	R$ 246.048,88	R$ 263.842,63
131/2024	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA 14.713.911/0001-70	LUCINÉA DA SILVA DE SOUZA	R$ 651.090,63	R$ 682.307,13
132/2024	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO 14.526.750/0001- 06	ROBERTO SANTOS DOS ANJOS	R$ 644.835,73	R$ 699.403,23
133/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PARAÍSO DA CRIANÇA 39.234.159/0001-06	LUCIENE CONCEIÇÃO DA COSTA SOARES	R$ 1.244.839,91	R$ 1.345.426,41
134/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 42.186.908/0001-81	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R$ 1.671.255,11	R$ 1.821.788,01
135/2024	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ESTUDO E FANTASIA 41.703.353/0001-35	MARISA SANTOS CONCEIÇÃO FARIAS	R$ 50.565,13	R$ 60.055,13
136/2024	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DE MÃE PARA MÃE 36.458.555.0001-29	ANDREIA ALVES DA SILVA CAVALCANTE	R$ 316.944,14	R$ 340.529,94
137/2024	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM GIUSSANI 00.832.185/0001-09	EBERVAL REIS DE ALCANTARA	R$ 795.487,95	R$ 843.353,25
139/2024	CLUBE DE MÃES CRECHE E ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER 07.710.555/0001-76	JOSIANE AUGUSTA NERI	R$ 938.321,14	R$ 980.636,84
142/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA 07.259.893/0001-33	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	R$ 365.945,37	R$ 392.999,67
143/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA TURMA DA MONICA 49.489.166/0001-02	MONICA BARBOSA DE SOUZA ALVES	R$ 312.773,75	R$ 330.116,25
144/2024	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA COLORINDO SONHOS 45.199.306/0001-57	GILVANDO DA CRUZ MATOS	R$ 456.649,84	R$ 495.497,04
146/2024	ASSOCIAÇÃO FORMANDO GERAÇÃO DE ALIANÇA - ASSFGA 28.409.941/0001-00	NADJANE ASSIS BRITO	R$ 144.397,33	R$ 161.004,83
148/2024	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA SONHO DE INFÂNCIA - CECSI 49.356.293/0001-33	LETÍCIA OLIVEIRA TRINDADE	R$ 800.179.57	R$ 849.432,27
149/2024	INSTITUTO COMUNITÁRIO EDUCAÇÃO CIDADANIA ELIS MENDONÇA 06.087.105/0001-06	DIJEZI SILVA MENDONÇA	R$ 787.147,50	R$ 849.580,50
150/2024	INSTITUTO COMUNITÁRIO E CRECHE TIA RITA 44.289.326/0001-56	RITA CÁSSIA DOS SANTOS MAGALHÃES	R$ 625.547,72	R$ 678.268,92
151/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIDADANIA E CULTURA CONSTRUINDO SONHOS 07.185.152/0001-55	TAINAN CARLA DOS REIS ALMEIDA	R$ 312.773,75	R$ 330.116,25
152/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA BEM FAZER 48.231.463/0001-90	NIVIA BARBOSA PAIM	R$ 322.678,46	R$ 360.318,76
153/2024	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ 06.291.555/0001-16	MARISTELA OLIVEIRA CRUZ	R$ 239.272,07	R$ 264.938,97
155/2024	CENTRO CULTURAL OFICINA RECICLÁVEL 03.400.300/0001-56	JANILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	R$ 714.166,61	R$ 743.995,71
156/2024	CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DE ÁGUAS CLARAS 01.054.905/0001-07	AMANDA THAIS DA CRUZ SANTANA DA SILVA	R$ 498.874,20	R$ 532.171,80

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de maio de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30369/2018	C &. V. S. L. C&V	ALTER.TITUL.
31971/2021	RAFAEL S. PEREIRA	ALTER.TITUL.
26223/2022	ELISA C. T. ALONSO	ALTER.CADAS.
921142/2023	ADELICE P. S. PEREIRA	ALTER.TITUL.
926547/2023	VALTER C. FREITAS	ALTER.TITUL.
926548/2023	VALTER C. FREITAS	ALTER.TITUL.
926672/2023	VALTER C. FREITAS	ALTER.TITUL.
928680/2023	ANDRE L. A. E. SILVA	ALTER.TITUL.
929618/2023	LUIS C. F. SANTOS	ALTER.TITUL.
930592/2023	DERMEVAL F. MERCES	ALTER.TITUL.
931049/2023	FENIX E. SA	ALTER.CADAS.
931833/2023	IMAGEM O. D. D. LTDA	DENÚN.
937439/2023	JOSE J. R. ALMEIDA	ALTER.LOGRA.
939352/2023	EDMILSON S. SILVA	ALTER.TITUL.
9901517/2023	ROGELIO S. CERQUEIRA	ALTER.TITUL.
900465/2024	GRAÇA M. L. C. FRAGA	ALTER.TITUL.
900488/2024	CELSO S. QUEIROZ	ALTER.TITUL.
901874/2024	DILSON S. PAIXAO	ALTER.TITUL.
902011/2024	ADIEL M. S. SANTOS	ALTER.TITUL.
902147/2024	ROSALIA SANTOS	ALTER.TITUL.
903521/2024	ROBERTO C. P. SILVA	ALTER.CADAS.
904527/2024	EMERSON J. M. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
905102/2024	EDINALDO A. SILVA	ALTER.TITUL.
908149/2024	ALESSANDRA F. MORAES	ALTER.TITUL.

Salvador,17 de Maio de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE FOCO CIRURGICO AUXILIAR. FOCO CIRURGICO TETO 2 CUPULAS. FOCO CIRURGICO TETO - 1 CUPULA**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 116/2024 – PROC. Nº 96670/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de maio de 2024.
CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 200mg/Ml SOL. ORAL FR >= 20ML, AGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA AMP 10mL, AGUA BIDESTILADA ESTERIL APIROGENICA FR 100mL, AMBROXOL 3mg/mL XPE FR >= 60mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 117/2024 – PROC. Nº 90129/2024.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de maio de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇO, conforme abaixo:**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1677/2024: Contratação de empresa para prestação de **Serviço emissão Certificado digital e-CNPJ A1, para o Fundo Municipal de Saúde/SMS** - Processo nº 95983/2024. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1682/2024: Contratação de **Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - SMS - Processo 92406/2024. As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@gmail.com**.

Salvador, 16 de maio de 2024

CLAÚDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 058/2024:** credenciamento de Empresas interessadas em executar ações de saúde voltadas à **reabilitação em saúde bucal** em formato itinerante, no Município do Salvador, com enfoque na dispensação de próteses dentárias **(próteses totais e parciais removíveis)**, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03(três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 89908/2024, objeto da presente cotação de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de maio de 2024

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 279/2023, publicada em DOM nº 8.691 no dia 28 de dezembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 03/2024, divulga resultado preliminar das propostas para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o desenvolvimento do Projeto Viver 60+ Esporte que promova atividades físicas voltadas para a população idosa, por meio da instalação de equipamentos de musculação e oferta de serviços especializados no Abrigo Dom Pedro II, conforme tabela abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
DESCLASSIFICADO	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	5,0
DESCLASSIFICADO	INSTITUTO INSERIR	2,0
DESCLASSIFICADO	INSTITUTO DE PROMOÇÃO À PRATICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS - IPPAFE	0,0

Salvador, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REI
Presidente da Comissão

RAFAEL CARDOSO SEARA
Membro Titular

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Membro Titular

DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 227/2023, publicada em DOM nº 8.656 no dia 10 de novembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 8/2023, divulga o resultado final das propostas recebidas para celebrar Termo de Colaboração para o período de 12 (doze) meses com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na implantação e execução do Projeto 5 Eixos, definidos em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos da pessoa idosa conforme tabela abaixo:

EIXO I		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE	8,0
2º	HUMANA POVO PARA O POVO BRASILEIRO	7,0

EIXO II		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	11,0
2º	PARQUE SOCIAL	11,0
3º	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10,0
4º	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO	7,0
5º	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS - ADRA	5,0
6º	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	4,0
7º	INSTITUTO KEMET	2,0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EIXO III		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1°	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	11,0
2°	INSTITUTO IGOR ARCANJO	10,0
3°	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS	7,0
4°	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS DEFICIENTES FÍSICOS - ABADEF	6,0
5°	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO MUS E BRASIL	6,0
6°	INSTITUTO KEMET	6,0
7°	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTÊNCIAIS - ADRA	5,0
8°	INSTITUTO INSERIR	4,0
9°	INSTITUTO INSERIR	4,0
10°	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	4,0
11°	SANTA CASA DE MISERICORDIA	3,0
12°	GRUPO QUIMBANDA DUDU	0,0

EIXO IV		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1°	REDE CIDADÃ	9,0
2°	IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8,0

EIXO V		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1°	IDEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	9,0
2°	LAR DE IDOSO PROJETO DE DEUS	8,0
3°	CASA DE REPOUSO BOM JESUS	0,0

Salvador, 17 de maio de 2024.
GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Presidente da Comissão

KASSIUS MARCELUS VASCONCELOS ABREU COSTA
Membro Titular

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Membro Titular

DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 10/2023

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 230/2023, publicada em DOM nº 8.656 no dia 10 de novembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 10/2023, divulga o resultado final das propostas recebidas para celebrar Termo de Colaboração por um período de 12 (doze) meses com Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas na implantação e execução do Projeto na área de esportes para a pessoa idosa, em consonância com as dimensões de promoção a saúde e bem estar, fortalecimento de vínculos e inclusão social:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
1°	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO	11,0
2°	INSITUTO IGOR ARCANJO	10,0
3°	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	10,0
4°	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS	9,66
5°	HUMANA POVO PARA O POVO BRASILEIRO	9,0
6°	ASSOCIAÇÃO NORDESTE - JIU JITSU	9,0
7°	INSTITUTO DE PROMOÇÃO À PRATICA DE ATIVIDADE FÍSICA ESPORTIVA - IPPAFE	8,0
8°	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	6,0
9°	INSTITUTO INSERIR (PROJETO BEM ESTAR NO MAR)	6,0
10°	INSTITUTO INSERIR (PROJETO VIDA EM MOVIMENTO)	6,0
11°	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHO	6,0
12°	INSTITUTO KEMET	6,0
13°	ASSOCIAÇÃO NORDESTE - JIU JITSU PROJETO VIVER +	5,33
14°	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	ELIMINADA
15°	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA	ELIMINADA
16°	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	ELIMINADA
17°	ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR	ELIMINADA

Salvador, 17 de maio de 2024.

ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REI
Presidente da Comissão

RAFAEL CARDOSO SEARA
Membro Titular

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Membro Titular

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA AASA/BA

A **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, com sede na Av. Vale do Tororó, n° 384, Tororó, CEP: 40.050-290, Salvador - BA, convoca os **ACS e ACE QUE MORAM OU TRABALHAM, no Distrito de CAJAZEIRAS e os Diretores da AASA/BA, no dia 24 de maio de 2024, a partir 08:00**, para assembleia, no **Ginásio Poliesportivo de Cajazeiras**, localizado na R. Valdemar Magalhães Matos, 280 A - Fazenda Grande 2, Salvador, com as seguintes pautas:

1. Ações Judiciais Promovidas pela AASA/BA;
2. Dúvidas Sobre a PEC 14/22;
3. O que ocorrer.

Salvador, 17 de maio de 2024.

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

TICIANE TEIXEIRA
Vice-Presidente AASA/BA

ANA PAULA MEDRADO
Diretor AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA DA GCMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Guardas Civis Municipais de Salvador, para ASSEMBLEIA SETORIAL ORDINÁRIA COM PARALISAÇÃO DE 24HS, no dia 21 maio (terça-feira) de 2024 a partir das 13h:00, no Terreiro de Jesus, Pelourinho,** nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Publicação da lista do efetivo tempo de serviço em dias;
2. Encaminhamento da alteração da Lei do plano para a Câmara Municipal;
3. O que ocorrer.

Salvador, 17 de maio de 2024.

ALEX DA SILVA ALMEIDA
Coordenador de Políticas Sociais